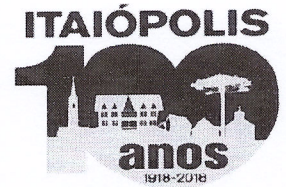
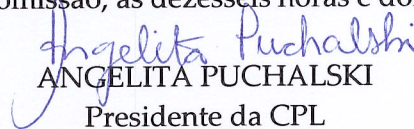


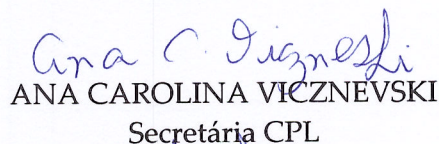
PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

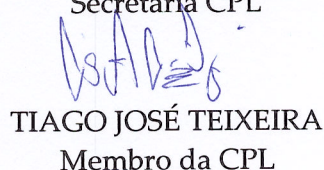


ATA DE REABERTURA DO CERTAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE  
A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Às treze horas do dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 1996, de 02/01/2018, sob a Presidência da Senhora ANGELITA PUCHALSKI estando presentes os membros: ANA CAROLINA VICZNEVSKI e TIAGO JOSÉ TEIXEIRA, para julgamento da DOCUMENTAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, Contratação de empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Preventivo contra Incêndio, para 04 (quatro) Unidades Escolares: Escola Municipal Rio da Estiva, Escola Municipal Bom Jesus, Escola Municipal Renascer e Centro de Educação Infantil Semeando o Saber. Após julgamento da documentação a Comissão Permanente de Licitação decide que: a proponente EB PROJETOS E ASSESSORIA LTDA fica inabilitada pelo fato que o objeto social da empresa não atende ao objeto da licitação e os índices apresentados no balanço patrimonial não atendem ao disposto no subitem 6.1.2.2 do edital; a proponente KEY CONSTRUCTION SOLUCOES RODOVIARIAS EIRELI fica inabilitada pelo fato que o objeto social da empresa não atendo o objeto da licitação; a proponente AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – ME fica inabilitada pelo fato que a empresa não possui registro no CREA de profissional com competência para desenvolver as atividades pertinentes ao objeto da licitação; a proponente EVERTON E MICHEL ENGENHARIA LTDA – ME fica inabilitada por apresentar o balanço patrimonial em desacordo com o subitem 6.1.2, alínea a; as empresas EVERTON E MICHEL ENGENHARIA LTDA – ME, SIEMART ENGENHARIA LTDA, IMPACTO ENGENHARIA LTDA – ME e TOZZI E CIA LTDA – ME ficam desqualificadas por não comprovarem a situação prevista no item 4.6 do edital, estando, portanto em desacordo com o item 1.5 do edital: **“A licitação e reservada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014 e decreto municipal nº 2.025/2018 de 27/03/2018.”** As demais proponentes apresentaram a documentação em conformidade com o item 6.0 do Edital, resultando habilitadas, assim consideradas por unanimidade dos membros da Comissão de Licitação. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais recursos. Em nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, às dezesseis horas e dois minutos.

  
ANGELITA PUCHALSKI  
Presidente da CPL

  
ANA CAROLINA VICZNEVSKI  
Secretária CPL

  
TIAGO JOSÉ TEIXEIRA  
Membro da CPL